



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

Contrato nº 15/2021-TRE/RN

Ref.: Pregão Eletrônico nº 29/2021-TRE/RN

Processo Administrativo Eletrônico nº 3665/2021-TRE/RN

Contrato de Prestação de Serviços de Controle Sanitário de Pragas Urbanas que entre si fazem o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE** e a Empresa **I P DE SOUZA SAÚDE AMBIENTAL EIRELI – ME**

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN, CNPJ nº 05.792.645/0001-28 (CONTRATANTE ou TRE/RN)**, sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-290, neste ato representado por sua Diretora-Geral, titular ou substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa **I P DE SOUZA SAÚDE AMBIENTAL EIRELI – ME, CNPJ: 25.119.477/0001-11 (CONTRATADA)**, com sede na Rua dos Pardais, 41, Centro, Bom Jesus/RN, (Telefone: (84)3021-0148, (84)98609-0447; E-mail: vendas@luizasaudeambiental.com.br, neste ato representada por IRIS BEATRIZ DA SILVA DIAS, CPF 107.760.694-03, RG 8.979.980 SDS/PE, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando desinsetização mediante utilização de pulverizadores, gel, pó seco, armadinhos adesivos e outros produtos com baixa toxicidade à pessoa; desratização, em dependências edificadas, através da utilização de produtos rodenticidas de rápido efeito e com sistema de portas/iscas; descupinização geral com erradicação de cupins nas áreas construídas e extermínio de focos diversos em toda a área de madeiramentos, arvoredos e mobiliários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários a sua execução nas instalações da Justiça Eleitoral, no estado do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2021-TRE/RN).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Os serviços objeto deste contrato serão prestados de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico mencionado na Cláusula Primeira deste contrato, com as quais a CONTRATADA se comprometeu em sua proposta vencedora.

2.2. Os serviços objeto deste contrato serão executados a partir da data determinada em Ordem de Serviço a ser emitida pelo agente público designado pelo CONTRATANTE para exercer a atribuição de Fiscal do presente contrato e deverão ser concluídos até a data final de 4 de novembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. O presente contrato terá prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, e esse prazo não será prorrogado.

2.1.1. A execução do objeto contratado terá início a partir da data determinada em ordem de serviço expedida pelo CONTRATANTE, não sendo devido à CONTRATADA nenhum pagamento referente a período anterior à referida data.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. O presente contrato possui valor total estimado de **R\$ 12.768,05 (doze mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinco centavos)**, adjudicado em LOTE, conforme detalhamento a seguir apresentado:

Item	CATSER	SERVIÇO	Unid	Quant	Valor Estimado (R\$)
01	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do <u>edifício sede</u> do TRE/RN (14.000,00m ²), conforme especificações do Termo de Referência.	Unid.	01	900,00
02	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do <u>Fórum Eleitoral de Natal</u> (2.706,62m ²), conforme especificações do Termo de Referência.	Unid.	01	300,00
03	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do <u>Galpão das Urnas no COJE em Natal</u> (3.795,21m ²), conforme especificações do Termo de Referência.	Unid.	01	300,00
04	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do <u>Almoxarifado no COJE em Natal</u> (301,97m ²), conforme especificações do Termo de Referência.	Unid.	01	300,00
05	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do <u>Auditório no COJE em Natal</u> (521,72m ²), conforme especificações do Termo de Referência.	Unid.	01	250,00
06	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do <u>Centro de Treinamento no COJE em Natal</u> (504,15m ²), conforme especificações do Termo de Referência	Unid.	01	250,00
07	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização na <u>subestação, portaria, castelo d'água, central de gás e casa do lixo no COJE em Natal</u> (226,37m ²), conforme especificações do Termo de Referência	Unid.	01	200,00

Item	CATSER	SERVIÇO	Unid	Quant	Valor Estimado (R\$)
08	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Macaíba</u> (150,89m ²), conforme especificações do Termo de Referência	Unid.	01	200,00
09	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Ceará-Mirim</u> (150,32m ²), conforme especificações do Termo de Referência	Unid.	01	200,00
10	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>São José de Mipibu</u> (221,04m ²), conforme especificações do Termo de Referência.	Unid.	01	270,00
11	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Monte Alegre</u> (178,00m ²), conforme especificações do Termo de Referência	Unid.	01	270,00
12	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Parnamirim</u> (287,00m ²), conforme especificações do Termo de Referência	Unid.	01	300,00
13	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>São Gonçalo do Amarante</u> (221,04m ²), conforme especificações do Termo de Referência.	Unid.	01	250,00
14	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Extremoz</u> (85,20m ²), conforme especificações do Termo de Referência.	Unid.	01	200,00
15	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>São Paulo do Potengi</u> (176,91m ²), conforme especificações do Termo de Referência	Unid.	01	270,00
16	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Goianinha</u> (11,00m ²), conforme especificações do Termo de Referência	Unid.	01	35,31
17	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>João Câmara</u> (221,04m ²), conforme especificações do Termo de Referência	Unid.	01	270,00

Item	CATSER	SERVIÇO	Unid	Quant	Valor Estimado (R\$)
18	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Canguaretama</u> (27,00m ²), conforme especificações do Termo de Referência	Unid.	01	86,67
19	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Nova Cruz</u> (112,00m ²), conforme especificações do Termo de Referência	Unid.	01	200,00
20	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Santo Antônio</u> (221,04m ²), conforme especificações do Termo de Referência	Unid.	01	250,00
21	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Touros</u> (40,00m ²), conforme especificações do Termo de Referência	Unid.	01	120,00
22	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>São José do Campestre</u> (12,00m ²), conforme especificações do Termo de Referência	Unid.	01	38,52
23	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Santa Cruz</u> (112,00m ²), conforme especificações do Termo de Referência	Unid.	01	200,00
24	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Nísia Floresta</u> (221,04m ²), conforme especificações do Termo de Referência	Unid.	01	250,00
25	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Lajes</u> (75,14m ²), conforme especificações do Termo de Referência	Unid.	01	200,00
26	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Angicos</u> (11,00m ²), conforme especificações do Termo de Referência	Unid.	01	35,31
27	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Assú</u> (287,12m ²), conforme especificações do Termo de Referência.	Unid.	01	370,00

Item	CATSER	SERVIÇO	Unid	Quant	Valor Estimado (R\$)
28	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em Macau (160,89m ²) conforme especificações do Termo de Referência.	Unid.	01	200,00
29	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em Areia Branca (221,04m ²), conforme especificações do Termo de Referência.	Unid.	01	270,00
30	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em Mossoró (715,37 m ²), conforme especificações do Termo de Referência.	Unid.	01	350,00
31	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em Apodi (254,00m ²), conforme especificações do Termo de Referência.	Unid.	01	350,00
32	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em Caraúbas (25,00m ²), conforme especificações do Termo de Referência.	Unid.	01	80,25
33	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em Patu (221,04m ²), conforme especificações do Termo de Referência.	Unid.	01	270,00
34	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em Martins (46,00m ²), conforme especificações do Termo de Referência.	Unid.	01	147,66
35	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em Umarizal (98,05m ²), conforme especificações do Termo de Referência.	Unid.	01	200,00
36	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em Pau dos Ferros (368,35m ²), conforme especificações do Termo de Referência	Unid.	01	450,00
37	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em Alexandria (221,04m ²), conforme especificações do Termo de Referência.	Unid.	01	270,00

Item	CATSER	SERVIÇO	Unid	Quant	Valor Estimado (R\$)
38	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Luis Gomes</u> (407,72m ²), conforme especificações do Termo de Referência.	Unid.	01	450,00
39	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>São Miguel</u> (242,72m ²), conforme especificações do Termo de Referência.	Unid.	01	370,00
40	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Pendências</u> (24,00m ²), conforme especificações do Termo de Referência.	Unid.	01	77,04
41	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>São Bento do Norte</u> (84,21m ²), conforme especificações do Termo de Referência 84,21 m ²)	Unid.	01	200,00
42	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Portalegre</u> (67,31m ²), conforme especificações do Termo de Referência	Unid.	01	200,00
43	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>São Tomé</u> (19,00m ²), conforme especificações do Termo de Referência.	Unid.	01	60,99
44	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Currais Novos</u> (221,04m ²) conforme especificações do Termo de Referência.	Unid.	01	390,00
45	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Florânia</u> (121,33m ²), conforme especificações do Termo de Referência.	Unid.	01	200,00
46	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Acari</u> (221,04m ²), conforme especificações do Termo de Referência.	Unid.	01	400,00
47	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Caicó</u> (641,77m ²), conforme especificações do Termo de Referência.	Unid.	01	450,00

Item	CATSER	SERVIÇO	Unid	Quant	Valor Estimado (R\$)
48	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Parelhas</u> (221,04m ²), conforme especificações do Termo de Referência.	Unid.	01	370,00
49	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Jucurutu</u> (87,58m ²), conforme especificações do Termo de Referência.	Unid.	01	200,00
50	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Campo Grande</u> (30,00m ²), conforme especificações do Termo de Referência	Unid.	01	96,30
51	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Tangará</u> (91,48m ²) conforme especificações do Termo de Referência	Unid.	01	200,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (RS)				12.768,05	

3.2. Os valores indicados no subitem 3.1 desta Cláusula serão pagos de acordo com os serviços efetivamente prestados, nas quantidades e condições estabelecidas neste contrato e no Anexo I (Termo de Referência) do edital do pregão eletrônico mencionado na Cláusula Primeira deste contrato, após avaliação da qualidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa se enquadra na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL (Elemento de Despesa 339039.78 – Nota de Dotação nº 2021ND000684), e será atendida por nota(s) de empenho específica(s) emitida(s) no exercício financeiro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA

6.1. Não será exigida garantia para a execução do presente contrato, conforme faculta o art. 56, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Exercer a fiscalização do presente contrato, por meio de servidores especialmente designados;

- b) Proporcionar à CONTRATADA as condições ajustadas a fim de que possa cumprir suas obrigações;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos termos previstos neste contrato;
- d) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- e) Manifestar formalmente em todos os atos relativos à execução do presente contrato, em especial na aplicação de sanções administrativas e nas alterações contratuais;
- f) Demais obrigações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico referido na Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços que são objeto deste contrato observando as exigências e especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2021-TRE/RN;
- b) manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar as notas fiscais/faturas decorrentes da execução contratual, contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos serviços realizados, com observância dos valores contratados;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato;
- e) manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- f) orientar seus empregados alocados para a execução contratual quanto à necessidade de observância das normas de segurança da informação do CONTRATANTE, a serem indicadas pelo fiscal ou pelo gestor deste contrato, ressaltando que, em caso de tentativa ou efetivo acesso não autorizado, uso indevido de informações ou violação das referidas normas, o infrator poderá responder cível e criminalmente, nos termos da legislação;
- g) observar todas as obrigações relacionadas no item 11 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2021-TRE/RN).

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL E PENALIDADES

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão de acordo com o estabelecido no art. 77 da Lei nº 8.666/1993, constituindo também motivos para o rompimento do ajuste aqueles previstos no art. 78 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.2. A rescisão, com as consequências contratuais, será regida pelos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/1993, observando-se que, nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI do art. 78 da mesma Lei, a CONTRATADA fica sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato.

9.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, e de acordo com a classificação estabelecida no Termo de Referência, em anexo, aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/1993.

9.4. Caso venha a entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a CONTRATADA poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital da licitação que originou a presente contratação e das demais cominações legais, em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PAGAMENTOS

11.1. Os pagamentos decorrentes da execução deste contrato ficarão condicionados ao efetivo cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, observado o período ao qual cada pagamento se referir, conforme as exigências e especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos do Edital do Pregão Eletrônico referido na Cláusula Primeira deste contrato, observada a avaliação da qualidade dos serviços, devendo cada pedido de pagamento ser instruído pela CONTRATADA com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal/fatura de serviços, acompanhada de memória de cálculo e com indicação do nome do banco e dos números da agência e da conta-corrente da CONTRATADA na qual será depositada a respectiva ordem bancária;
- b) documentos comprobatórios de:
 - b.1) regularidade fiscal e trabalhista, que poderá ser demonstrada por meio de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais competentes;
 - b.2) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
 - b.3) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - b.4) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no portal da transparência (www.portaltransparencia.gov.br).

11.2. O servidor do CONTRATANTE responsável pelo atesto da nota fiscal/fatura terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para fazê-lo, contando-se esse prazo a partir do recebimento da nota fiscal, exceto se a CONTRATADA não fornecer todos os documentos necessários para o ateste, hipótese na qual o prazo para o atesto passará a ser contado a partir da entrega dos documentos restantes.

11.3. Cumpridas as exigências previstas nos subitens 11.1 a 11.2, efetuar-se-á o pagamento, em favor da CONTRATADA, com as retenções legais que se fizerem necessárias, mediante depósito bancário, em até 20 (vinte) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal pela Contratada, desde que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA.

11.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da CONTRATADA (matriz/filial) encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

11.6. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de somente efetuar cada pagamento após a atestação de que os respectivos serviços foram executados em conformidade com as especificações previstas neste contrato e no Termo de Referência e demais anexos do Edital do Pregão Eletrônico referido na Cláusula Primeira deste contrato.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.8. Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, sem que a CONTRATADA contribua para isso, o CONTRATANTE pagará o valor devido com atualização financeira, proporcionalmente aos dias de atraso, calculada mediante a utilização da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da Parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira por dia de atraso = 0,0001644, assim apurado: $I = (i/100)/365$ no qual i = taxa percentual anual de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se à execução deste contrato, e em especial aos seus casos omissos, a Lei nº 8.666/1993, preponderantemente, e subsidiariamente a Lei nº 8.078/1990, a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e as demais normas que regulam as licitações e contratações pela Administração Pública Federal.

12.2. Poderão ser utilizados como instrumentos interpretativos na execução deste contrato:

a) o edital e o Termo de Referência e demais Anexos do Pregão Eletrônico referido na Cláusula Primeira deste contrato;

b) a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Este contrato será publicado na imprensa oficial, na forma de extrato, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, em Natal-RN.

E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal-RN, 7 de julho de 2021

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
(CONTRATANTE)
DIRETOR-GERAL

I P DE SOUZA SAÚDE AMBIENTAL EIRELI – ME
CNPJ: 25.119.477/0001-11
(CONTRATADA)
IRIS BEATRIZ DA SILVA DIAS
CPF 107.760.694-03 – RG 8.979.980 SDS/PE
(REPRESENTANTE LEGAL)